



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVENBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 107/2023

EDITAL Nº 068/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.685.120/0001-08, através do Senhor **WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexas e Decreto Municipal nº 404/2.008, de 03 de Janeiro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 493/2.009 de 26 de Junho de 2.009, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2.006.

Data da Sessão: **15 de dezembro de 2.023**, a partir das 09:30h - Rua XV de novembro, nº 686, Centro – Pariquera-Açu – SP.

Entrega dos envelopes: **15 de dezembro de 2.023** até às 09:30h na Sessão de Protocolos.

Credenciamento para **15 de dezembro de 2.023** – Das 9:00h às 09:30h, junto ao Pregoeiro.

O Edital completo está disponível, gratuitamente no site www.pariqueraacu.sp.gov.br, ou de solicitação pelo email licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido no Setor de Licitações, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, nesta cidade das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, pelo valor de **R\$ 0,30 (trinta centavos)**/pagina, pela reprodução das cópias. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-2330 ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00h as 11:30 h e das 13:30h as 17:00h. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao Edital. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requerido durante o expediente normal das 09:00 horas às 11:30 horas, das 13:30 horas às 17:00 horas, e pelo telefone (13) 3856-2330 ou através do endereço do correio eletrônico: licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br.

01 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal, conforme especificações discriminadas **nos Anexos III e IV**, que faz parte integrante deste Edital, como se aqui estivessem descritos.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.4 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

3.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do **anexo I**).

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

3.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

3.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas, admitindo-se apenas 01 participante para cada empresa credenciada.

3.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

3.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

4.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 PROCESSO Nº 107/2023 EDITAL Nº 068/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro dos diversos veículos pertencentes a frota da Prefeitura do Município de Pariquera-Açu/SP, pelo período de 12 (doze) meses.</p>
<p><i>O primeiro com o subtítulo</i> ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA” <i>O segundo com o subtítulo</i> ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p>

4.1.2. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo licitatório.

4.1.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.1.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

4.2. O **ENVELOPE Nº 1** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do **anexo IV** deste edital.

4.2.2. Na Proposta deverá constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contando da data de abertura da sessão pública.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

- 4.2.3. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo III (TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.
 - 4.2.4. Constar preço unitário e total, conforme modelo de planilha, **Anexo IV** deste edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
 - 4.2.5. Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - 4.2.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 4.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Pariquera-Açu/SP, sem ônus adicionais.
 - 4.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 4.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
 - 4.2.10. O prazo de entrega da apólice, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado da assinatura do termo contratual.
- 4.4 As propostas não poderão estar subordinadas a termo ou condição nem apresentar preços indeterminados.
- 4.5 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- 4.6. Forma de pagamento: O pagamento será em até 04 (quatro) parcelas iguais, sem juros e correção monetária, a ser creditada em conta corrente.
- 4.6.1. Os preços cotados na proposta serão fixos e irrevogáveis.
- 4.7. O **ENVELOPE Nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir.
- 4.7.1 A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP, e o Setor de Licitações, não se responsabilizarão por envelopes enviados por via postal ou entregue em outro setor da Prefeitura Municipal, que não seja o especificado no preâmbulo deste instrumento.
 - 4.7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentos e/ou de propostas após o prazo fixado para tanto.

05 - DA REPRESENTAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE

5.1 Para a regular representação de licitante deverá ser observado o seguinte:

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

a) o mandatário de empresa licitante deverá se apresentar portando documento de identidade e procuração pública ou particular em papel timbrado da empresa, caso não esteja em papel timbrado deverá estar com **a firma do subscritor deverá ser reconhecida**, acompanhada de documento que comprove os poderes deste (contrato social, estatuto, procuração com poder de substabelecimento, etc.);

b) no caso de pessoa que exerce a função de órgão de empresa (diretor, sócio gerente, etc.), apresentar documento de identidade e cópia do instrumento de constituição da sociedade empresária;

c) poderá haver substituição do representante de empresa licitante a qualquer tempo, devendo o novo representante preencher as condições da alínea “a” ou “b”, deste subitem, conforme o caso.

5.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada empresa licitante. Igualmente, cada pessoa só poderá representar apenas uma empresa.

5.3 O não cumprimento dos requisitos de representação impedirá, apenas, que haja manifestações em nome do licitante durante as sessões públicas.

06 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS – envelope nº 02

6.1. - Para habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

REGULARIDADE FISCAL

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, que poderá ser negativa ou positiva com efeito de negativa:

6.1.2. – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.3. – Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual, (débitos inscritos na Dívida Ativa) relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.4. - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);

6.1.5. - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.6. - Prova de regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT)**, ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA

6.1.7. - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.8. - Prova de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 5% (um por cento) do valor estimado para esta licitação, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

6.1.9. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

DEMAIS DECLARAÇÕES

6.1.10. – Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do presente edital, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão do licitante para o desempenho dos serviços solicitados no objeto.

6.1.10.1 - Declaração que o vencedor apresentará no ato da assinatura do contrato, Comprovante de estar cadastrado na SUSEP (Superintendência de Seguro Privado), bem como certidão emitida pela SUSEP, conforme resolução CNPS nº 321 de 15 de junho de 2015, comprovando limite mínimo de retenção no ramo APP (acidente pessoais passageiros) no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e no ramo automóveis Casco no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

6.1.10.2 – Deverá apresentar através de documento comprovado que na região ou em um raio de 150 km da sede da licitante tem um representante credenciado que possa dar atendimento 24 horas nos casos de sinistros, perda total, perda parcial, nos casos de acionamento de serviços guincho 24 horas, e no acionamento de vidros, retrovisores, faróis e lanternas.

6.1.11 – Declaração de que caso vencedor apresentara no ato da assinatura do contrato, apresentará comprovação com assinatura com firma reconhecida de no mínimo duas empresas (oficina) referenciada pela seguradora na região em raio de 60 quilômetros da sede da licitante, que atenda veículos multi marcas, e empresas referenciadas pela contratada (seguradora), na cidade ou região em um raio de 150 km da sede da contratante que atendam com serviços de guinchos plataforma e lanças, e táxi.

6.1.12 – Declaração de que caso vencedor apresentara no ato da assinatura do contrato, apresentará comprovação com assinatura com firma reconhecida de no mínimo duas empresas (oficina) referenciada pela seguradora na prestação de serviço de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, em raio de 60 quilômetros da sede da licitante que atenda veículos multi-marcas.

6.1.14. - Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes, devidamente preenchida;

6.1.15. - Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega menores;

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

6.1.16. - Anexo VII – Dados para assinatura de contrato, devidamente preenchido;

6.1.16. - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverá apresentar no envelope da documentação, **DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, (ANEXO VIII)** a critério da Comissão de Licitação, poderá promover diligência para apurar a veracidade da declaração;

6.2 Todas as documentações deverão estar com os prazos de validade em vigor. Se não constar prazo de validade na documentação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

6.3 Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitação ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial e via internet.

6.4 Em se tratando de microempresa, havendo alguma restrição de regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

07 – DO PROCEDIMENTO

7.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados através da **Portaria nº049/2023 de 03 de FEVEREIRO de 2023**, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.

7.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo Pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

7.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

7.2.3. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

7.3. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.2.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

7.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.

7.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.3.2.1 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o Pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

7.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

7.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

7.6. Proclamada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

7.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

7.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

7.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não preencherem as condições estabelecidas neste edital e aquelas que apresentarem preços:

- a) excessivos;
- b) simbólicos; irrisórios ou de valor zero; ou
- c) manifestamente inexeqüíveis.

7.9.1. Será inabilitado o licitante que:

- a) não apresentar documento exigido;
- b) apresentar documento formalmente em desacordo com as regras deste instrumento;
- c) estiver irregular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal e junto à Seguridade Social ou ao FGTS;
- d) Não estar cadastrado na SUSEP.

08 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate entre propostas, far-se-á sorteio, na forma prevista no art. 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentada.

10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de **até 2 (dois) dias úteis da data fixada** para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
 - 10.1.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
 - 10.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11 – RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. As despesas referentes à prestação de serviços pretendida por esta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários:

GABINETE

01 – PODER EXECUTIVO
01.01.00 – CHEFIA DO EXECUTIVO
01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
2001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDENCIAS
3.3.90.39.69 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA Nº 7

EDUCAÇÃO

01.06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01.06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0006 - EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
01.220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA Nº 118



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

05.282.0000 – RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL
FICHA 119

01.08.01 – DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 – INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E LAZER
2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
FICHA 210

SAÚDE

01.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0002 – ATENÇÃO BÁSICA
2010 – MANUTENÇÃO DO PSF
3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
01.310.0000 – SAÚDE GERAL
FICHA Nº 76

ADMINISTRAÇÃO

01.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
2044 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
01.110.0000 - GERAL
FICHA 40

SERM

01.10.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
01.10.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
20.606 - EXTENSÃO RURAL
0010 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES URBANAS E RURAIS
2029 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
01.110.0000 - GERAL
FICHA 258

DEPARTAMENTO SOCIAL

01.07.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL
01.07.03 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0007- GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
2018– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL
FICHA 174

2016 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
FICHA 151

2049 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO DO MENOR
FICHA 161

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

01.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0007 – GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.110.0000 – GERAL
FICHA 17

12 – DO CONTRATO

12.1 A minuta do contrato a ser firmado encontra-se no Anexo IX do Edital e obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II.

12.2 A Administração desta Prefeitura Municipal convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o termo contratual, sob pena de decair o direito à contratação, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual, dentro do prazo acima estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, para aplicação das sanções previstas neste edital.

12.4. O prazo a que se refere o subitem 9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando houver motivo justo e aceito pela Administração.

12.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.6 **A empresa adjudicatária emitirá apenas uma apólice**, em que especificará os veículos que estarão cobertos pelo contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A contratada obriga-se a dar cobertura total e assistência 24h (vinte e quatro horas). Deverá cobrir no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo setor responsável pelo veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro conforme segue:

- a) Cobertura abrangente: roubo ou furto total, colisão, incêndio, inundação bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incidência e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e Danos Pessoais (corporais) de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- k) Danos Morais: cobertura de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- l) Acidentes pessoais de passageiros (APP – Morte ou invalidez) de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) por indivíduo;
- m) Despesas médicas hospitalares (DMH) de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por indivíduo;
- n) Cobertura adicional gratuita de franquia para pára brisas, vidros laterais, vidros traseiros, retrovisores externos, faróis, lanternas e acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- o) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro; assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada (lanças e plataformas); assistência com guincho livre de quilometragem e de atendimento; transporte das pessoas (ilimitado o número de pessoas) por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; carro extra por sete dias em caso de pane mecânica ou elétrica para veículos de até 20 lugares e previsão de serviços de táxi quando necessário;
- p) valores de cobertura: 100% da tabela FIPE para veículos inclusos no órgão ou pelo valor determinado: o qual consiste no valor previsto no contrato e/ou por 03 preços médios de órgãos reconhecidos como referência para valores de carros, caminhões, ônibus ou outros que necessitem desse parâmetro.
- q) veículos dentro dos prazos de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistros (colisão, incêndio, roubo), panes elétricas e mecânicas deverão ser removidos para suas concessionárias de acordo com os fabricantes.
- r) Todo e qualquer evento que impossibilite as locomoções dos veículos por meios próprios, a contratada se obrigará em remover o veículo e os passageiros por no máximo 60 minutos independentes das quantidades de ocupantes que estiverem no veículo segurado e os ocupantes removidos em diferentes lugares onde estiverem quando da ocorrência do evento, sem limite de quilometragem e atendimento durante a vigência da apólice (ou contrato).
- s) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de PARIQUERA-AÇU – SP.

13.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

13.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.2.0128/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Comunicar à SEGURADORA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com qualquer dos veículos segurados;
- c) Comunicar imediatamente à SEGURADORA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d) Supervisionar a execução do contrato.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao Pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao Pregoeiro pelo recorrente.
- 16.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 16.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 16.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 16.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será creditado em conta corrente, mediante ordem bancária, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário, de acordo com o número de parcelas apresentadas na
“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

proposta, na data do vencimento dos referidos pagamentos, contado da data de assinatura do contrato, no domicílio bancário informado pela contratada.

17.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, em razão de atraso na entrega da apólice dentro do prazo estipulado na alínea “d”, do subitem 5.1, na prestação dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, bem como na disponibilização do guincho para eventual reboque;

c) **multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “b”, do subitem anterior;

18.3 A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 15.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

18.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa.

18.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

19.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou “DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVENBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

- por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
 - 19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 19.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - 19.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará a adjudicatária para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos serviços pela Administração.
 - 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
 - 19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
 - 19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 19.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
 - 19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Pariquera-Açu/SP.
 - 19.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

- 19.14. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Departamento de Administração do Município de Pariquera-Açu/SP.
- 19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2.002, Decreto nº 3.555/2.000, e na Lei nº 8.666/93.

20 - DO FORO

20.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pariquera-Açu/SP.

20.2 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Credenciamento
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Planilha Proposta
- Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes
- Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega menores
- Anexo VII – Dados para assinatura de contrato
- Anexo VIII – Declaração que se enquadra na condição de ME – EPP.
- Anexo IX – Minuta de Contrato
- Anexo X - Recibo de retirada de edital pela internet.

Pariquera-Açu, 01 de dezembro de 2.023.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
PROCESSO Nº 107/2023
EDITAL Nº 068/2023

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na....., através de seu
representante legal infra-assinado, credenciao Sr. _____, portador da cédula de
identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para
representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**, em especial para
formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local/data).....,, de de 2.023.

(assinatura)

Nome:

RG:

Função ou cargo:

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023
PROCESSO N° 107/2023
EDITAL N° 068/2023**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

(Local/data)....., de de 2.023.

(assinatura)

Nome:

RG:

Função ou cargo:

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 107/2023 – EDITAL Nº 068/2023

TERMO DE REFERÊNCIA / VALOR ESTIMADO

1 – **OBJETO** - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal, conforme especificações discriminadas nos Anexos III e IV.

2 – DOS VEÍCULOS E VALORES ESTIMADOS

ADMINISTRAÇÃO

Item	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Média
1	TOYOTA COROLA	ALCOOL/GASOLINA	BPZ-6867	2009	R\$ 2.958,04
2	HONDA CIVIC	ALCOOL/GASOLINA	GJB - 5634	2017	R\$ 3.851,68
3	VW ONIBUS	DIESEL	ELI-5420	2018	R\$ 6.951,87
					R\$ 13.761,59

DEPARTAMENTO JURÍDICO

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Média
4	FORD NEW FIESTA	ALCOOL-GASOLINA	GAB-4485	2015	R\$ 9.854,70

EDUCAÇÃO FUNDEB

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Média
5	FIAT UNO	GASOLINA	BPZ-1475	2000	R\$ 2.184,59
6	FIAT UNO FLEX	ALCOOL/GASOLINA	BPZ- 1486	2005	R\$ 2.684,52
7	FIAT DOBLO	ALCOOL/GASOLINA	BPZ-1487	2005	R\$ 2.432,31
8	MICRO ONIBUS	DIESEL	CDV-2497	2002	R\$ 5.752,13
9	MICRO ONIBUS	DIESEL	EEF-7908	2009	R\$ 6.889,01
10	TRANSIT-FURGÃO	DIESEL	BPZ-6869	2011	R\$ 3.109,06
11	CHEVROLET SPIN LTZ	ALCOOL-GASOLINA	FJZ-5545	2016	R\$ 3.835,94
12	PEUGEOT BOXER	DIESEL S10	FTW-5416	2013	R\$ 3.816,88
13	RENAULT KWID ZEN	ALCOOL-GASOLINA	EBE-4831	2018	R\$ 2.883,76
					R\$ 33.588,19

EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Média
14	ONIBUS VW-15	DIESEL	BPZ-6873	2011	R\$ 9.954,76
15	MICRO ÔNIBUS	DIESEL	BPZ-6874	2011	R\$ 4.284,16
16	ONIBUS VW-MASCAR	DIESEL	FJQ-7939	2014	R\$ 8.356,84

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

17	ONIBUS VW-15	DIESEL	DJM-7695	2013	R\$ 13.992,97
18	M.BENZ SPRINTER	DIESEL	FQB-4978	2014	R\$ 4.471,05
					R\$ 41.059,78

SAÚDE PSF

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Média
19	FIAT UNO	GASOLINA	BPZ-1489	2007	R\$ 2.304,94
20	FIAT UNO	GASOLINA	BPZ-6864	2008	R\$ 2.337,76
21	FORD KA 1.0 TRAIL	FLEX	GJQ - 1273	2017	R\$ 3.037,90
22	FORD KA 1.0 TRAIL	FLEX	FZW-9258	2017	R\$ 3.002,92
23	VW AMAROK CB.DUPLA	DIESEL	FQV - 3026	2014	R\$ 3.656,96
					R\$ 14.340,49

SAÚDE UBS

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Média
24	DOBLO 01	GASOLINA	BPZ-1490	2007	R\$ 2.922,90
25	DOBLO 02	GASOLINA	EEF-3109	2010	R\$ 3.132,78
26	DUCATO 02	DIESEL	EEF-2942	2010	R\$ 3.082,91
27	DUCATO 03	DIESEL	DJL-1908	2010	R\$ 3.626,94
28	PALIO WEEK FLEX	GASOLINA	BPZ-6863	2008	R\$ 3.260,96
39	SPIN	GASOLINA	FQB-4092	2014	R\$ 2.767,02
30	PEUGEOT BOXER	DIESEL S10	FZT-8934	2015	R\$ 4.247,46
31	CITROEN JUMPER	DIESEL S10	FQA-5071	2013	R\$ 5.203,82
32	PEGEOT BOXER FURGÃO	DIESEL S10	FQN-8062	2014	R\$ 5.633,88
33	RENAULT MASTER FURGÃO	DIESEL	GEI-1706	2018	R\$ 5.214,01
34	RENAULT MASTER	DIESEL	FIA-9572	2018	R\$ 5.214,01
35	FIAT TORO	DIESEL	FIG-1602	2016	R\$ 4.211,78
36	PEUGEOT PARTNER FURGÃO	ÁLCOOL-GASOLINA	GEX-8637	2016	R\$ 3.658,56
37	RENAULT MASTER MINIBUS	DIESEL	FXW7C85	2014	R\$ 4.537,47
38	RENAULT KWID ZEN	ÁLCOOL-GASOLINA	CAI-0766	2018	R\$ 5.566,82
39	RENAULT KWID ZEN	ÁLCOOL-GASOLINA	EHE-4429	2018	R\$ 5.913,21
40	MERCEDES BENZ	DIESEL	GIG6H61	2020	R\$ 12.197,37
41	RENAULT KWID ZEN	ÁLCOOL- GASOLINA	FOI8E35	2021	R\$ 2.953,19
					R\$ 31.168,05

SAÚDE - CENTRO DE FISIOTERAPIA

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Média
42	DOBLO FLEX	GASOLINA	BPZ-6862	2010	R\$ 3.903,37

SERM- GARAGEM MUNICIPAL

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Média
--	----------	-------------	-------	-----	-------

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

43	COLETOR DE LIXO	DIESEL	DKR-4821	2004	R\$ 4.356,80
44	MOTO YAMAHA 125	GASOLINA	BFX-2354	2007	R\$ 5.929,75
45	MOTO HONDA NXR	GASOLINA	FQG-4836	2014	R\$ 5.464,02
46	CAMINHÃO COL. LIXO	DIESEL	BPZ-6872	2011	R\$ 7.312,44
47	IVECO VERTIS	DIESEL	EOB-5527	2013	R\$ 6.815,78
48	CAMINHÃO NAVSTAR	DIESEL	FQK-3774	2014	R\$ 7.346,61
49	FORD CARGO 2629	DIESEL	FXN-3710	2014	R\$ 5.425,73
50	CAMINHÃO VOLVO	DIESEL	FYS-3659	2014	R\$ 5.954,56
51	FORD CARGO 2629	DIESEL	GJL-2317	2017	R\$ 6.607,77
52	FORD CARGO 2629	DIESEL	GBA-7214	2017	R\$ 8.085,78
53	FORD CARGO 1723	DIESEL	GDA-7783	2018	R\$ 7.462,95
54	GOL	GASOLINA	BPZ-6870	2011	R\$ 2.479,68
55	IVECO TECTOR COLETA SELETIVA	DIESEL	GJC4D23	2022	R\$ 8.287,69
					R\$ 81.529,56

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Média
56	FIAT SIENA FLEX	GASOLINA	BPZ-6865	2009	R\$ 2.481,95
57	FIAT UNO VIVACE	ÁLCOOL-GASOLINA	FXU-1068	2014	R\$ 2.745,66
58	RENAULT SANDERO	ÁLCOOL-GASOLINA	ELO-3270	2018	R\$ 2.924,68
					R\$ 8,152,29

DEPARTAMENTO DE ESPORTE

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Média
59	FIESTA SEDAN	GASOLINA	BPZ-6871	2011	R\$ 2.564,82

CONSELHO TUTELAR

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Média
60	FIAT UNO VIVAVE	ÁLCOOL-GASOLINA	FQN-4806	2014	R\$ 2.745,66

CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Média
61	NISSAN GRAN LIVINA	ALCOOL/GASOLINA	FZY-1847	2014	R\$ 3.197,89

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Média
62	CITROEN JUMPER	DIESEL	FRG-1064	2014	R\$ 6.225,65

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Manter veículos pertencentes à frota do Município de Pariquera-Açu, no Estado de São Paulo segurados contra sinistro.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a inexistência de seguro para a frota, bem como a necessidade de manter cobertura da frota municipal.

3.2 Considerando ainda a necessidade de proteção patrimonial para os veículos do Município de Pariquera-Açu, diante do acréscimo constante da frota veicular.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O seguro deverá cobrir no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo setor responsável pelo veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro conforme segue:

- a) Cobertura abrangente: roubo ou furto total, colisão, incêndio, inundação bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incidência e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e Danos Pessoais (corporais) de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- k) Danos Morais: cobertura de até R\$ 300.000,00;
- l) Acidentes pessoais de passageiros (APP – Morte ou invalidez) de até R\$ 125.000,00 por indivíduo;
- m) Despesas médicas hospitalares (DMH) de até R\$ 150.000,00 por indivíduo;
- n) Cobertura adicional gratuita de franquias para brisas, vidros laterais, vidros traseiros, retrovisores externos, faróis, lanternas e acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- o) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro; assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada (lanças e plataformas); assistência com guincho livre de quilometragem e de atendimento; transporte das pessoas (ilimitado o número de pessoas) por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; carro extra por sete dias em caso de pane mecânica ou elétrica para veículos de até 20 lugares e previsão de serviços de táxi quando necessário;

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

- p) valores de cobertura: 100% da tabela FIPE para veículos inclusos no órgão ou pelo valor determinado: o qual consiste no valor previsto no contrato e/ou por 03 preços médios de órgãos reconhecidos como referência para valores de carros, caminhões, ônibus ou outros que necessitem desse parâmetro.
- q) veículos dentro dos prazos de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistros (colisão, incêndio, roubo), panes elétricas e mecânicas deverão ser removidos para suas concessionárias de acordo com os fabricantes.
- r) Todo e qualquer evento que impossibilite as locomoções dos veículos por meios próprios, a contratada se obrigará em remover o veículo e os passageiros por no máximo 60 minutos independentes das quantidades de ocupantes que estiverem no veículo segurado e os ocupantes removidos em diferentes lugares onde estiverem quando da ocorrência do evento, sem limite de quilometragem e atendimento durante a vigência da apólice (ou contrato).
- s) Os serviços acima mencionados não poderão ser executados pela contratante para posterior reembolso.

5 DO PERFIL DOS MOTORISTAS

5.1 Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

6 DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU

6.1 Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, enquanto no município de Pariquera-Açu, permanecem recolhidos em estacionamento privado.

7 DO ENDOSSO

7.1 Caso o contratante adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de substituição (supressão e acréscimo).

7.2 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante autorização do setor responsável pelo contrato.

8 DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência do contrato de seguro será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses e o limite da quantidade e do valor para a espécie da contratação;

8.2 Caberá a contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao setor responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículo, classe de bônus, etc;

8.3 Atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas

8.4 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro, pelo contratante.

8.5 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

9 DA FRANQUIA

9.1 A franquia considerada será no máximo de até 3,5% do valor do item segurado conforme Tabela Fipe vigente e também para aqueles que não constam na referida tabela, observado, no entanto, o seguinte:

9.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

9.2 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Pariquera-Açu, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com Ente Público, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse.

9.3 A oficina referenciada pela contratada (seguradora) deverá preferencialmente estar sediada no município de Pariquera-Açu ou na região em um raio não superior a 90 quilômetros de distância da sede do município, e que atenda veículos multi marcas e que ofereçam descontos de 20% (vinte por cento) na franquia contratada, devendo a empresa vencedora do certame, apresentar no dia da realização do certame o credenciamento da oficina.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município no período da vigência do seguro

10.2 A administração do contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão

10.3 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste projeto básico.

Pariquera-Açu, 01 de dezembro de 2023

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
PROCESSO Nº 107/2023
EDITAL Nº 068/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal, conforme especificações discriminadas nos Anexos III e IV.

Razão Social: _____
CNPJ (MF) : _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Fone: () _____ Fax: () _____
E-mail: _____

PROPOSTA
ADMINISTRAÇÃO

Item	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Valor
1	TOYOTA COROLA	ALCOOL/GASOLINA	BPZ-6867	2009	
2	HONDA CIVIC	ALCOOL/GASOLINA	GJB - 5634	2017	
3	VW ONIBUS	DIESEL	ELI-5420	2018	

DEPARTAMENTO JURÍDICO

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Valor
4	FORD NEW FIESTA	ALCOOL-GASOLINA	GAB-4485	2015	

EDUCAÇÃO FUNDEB

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Valor
5	FIAT UNO	GASOLINA	BPZ-1475	2000	
6	FIAT UNO FLEX	ALCOOL/GASOLINA	BPZ- 1486	2005	
7	FIAT DOBLO	ALCOOL/GASOLINA	BPZ-1487	2005	
8	MICRO ONIBUS	DIESEL	CDV-2497	2002	
9	MICRO ONIBUS	DIESEL	EEF-7908	2009	
10	TRANSIT-FURGÃO	DIESEL	BPZ-6869	2011	
11	CHEVROLET SPIN LTZ	ALCOOL-GASOLINA	FJZ-5545	2016	
12	PEUGEOT BOXER	DIESEL S10	FTW-5416	2013	
13	RENAULT KWID ZEN	ALCOOL-GASOLINA	EBE-4831	2018	



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Valor
14	ONIBUS VW-15	DIESEL	BPZ-6873	2011	
15	MICRO ÔNIBUS	DIESEL	BPZ-6874	2011	
16	ONIBUS VW-MASCAR	DIESEL	FJQ-7939	2014	
17	ONIBUS VW-15	DIESEL	DJM-7695	2013	
18	M.BENZ SPRINTER	DIESEL	FQB-4978	2014	

SAÚDE PSF

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Valor
19	FIAT UNO	GASOLINA	BPZ-1489	2007	
20	FIAT UNO	GASOLINA	BPZ-6864	2008	
21	FORD KA 1.0 TRAIL	FLEX	GJQ - 1273	2017	
22	FORD KA 1.0 TRAIL	FLEX	FZW-9258	2017	
23	VW AMAROK CB.DUPLA	DIESEL	FQV - 3026	2014	

SAÚDE UBS

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Valor
24	DOBLO 01	GASOLINA	BPZ-1490	2007	
25	DOBLO 02	GASOLINA	EEF-3109	2010	
26	DUCATO 02	DIESEL	EEF-2942	2010	
27	DUCATO 03	DIESEL	DJL-1908	2010	
28	PALIO WEEK FLEX	GASOLINA	BPZ-6863	2008	
39	SPIN	GASOLINA	FQB-4092	2014	
30	PEUGEOT BOXER	DIESEL S10	FZT-8934	2015	
31	CITROEN JUMPER	DIESEL S10	FQA-5071	2013	
32	PEGEOT BOXER FURGÃO	DIESEL S10	FQN-8062	2014	
33	RENAULT MASTER FURGÃO	DIESEL	GEI-1706	2018	
34	RENAULT MASTER	DIESEL	FIA-9572	2018	
35	FIAT TORO	DIESEL	FIG-1602	2016	
36	PEUGEOT PARTNER FURGÃO	ÁLCOOL-GASOLINA	GEX-8637	2016	
37	RENAULT MASTER MINIBUS	DIESEL	FXW7C85	2014	
38	RENAULT KWID ZEN	ÁLCOOL-GASOLINA	CAI-0766	2018	
39	RENAULT KWID ZEN	ÁLCOOL-GASOLINA	EHE-4429	2018	
40	MERCEDES BENZ	DIESEL	GIG6H61	2020	
41	RENAULT KWID ZEN	ÁLCOOL- GASOLINA	FOI8E35	2021	



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

SAÚDE - CENTRO DE FISIOTERAPIA

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Valor
42	DOBLO FLEX	GASOLINA	BPZ-6862	2010	

SERM- GARAGEM MUNICIPAL

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Valor
43	COLETOR DE LIXO	DIESEL	DKR-4821	2004	
44	MOTO YAMAHA 125	GASOLINA	BFX-2354	2007	
45	MOTO HONDA NXR	GASOLINA	FQG-4836	2014	
46	CAMINHÃO COL. LIXO	DIESEL	BPZ-6872	2011	
47	IVECO VERTIS	DIESEL	EOB-5527	2013	
48	CAMINHÃO NAVSTAR	DIESEL	FQK-3774	2014	
49	FORD CARGO 2629	DIESEL	FXN-3710	2014	
50	CAMINHÃO VOLVO	DIESEL	FYS-3659	2014	
51	FORD CARGO 2629	DIESEL	GJL-2317	2017	
52	FORD CARGO 2629	DIESEL	GBA-7214	2017	
53	FORD CARGO 1723	DIESEL	GDA-7783	2018	
54	GOL	GASOLINA	BPZ-6870	2011	
55	IVECO TECTOR COLETA SELETIVA	DIESEL	GJC4D23	2022	

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Valor
56	FIAT SIENA FLEX	GASOLINA	BPZ-6865	2009	
57	FIAT UNO VIVACE	ÁLCOOL-GASOLINA	FXU-1068	2014	
58	RENAULT SANDERO	ÁLCOOL-GASOLINA	ELO-3270	2018	

DEPARTAMENTO DE ESPORTE

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Valor
59	FIESTA SEDAN	GASOLINA	BPZ-6871	2011	

CONSELHO TUTELAR

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Valor
60	FIAT UNO VIVAVE	ÁLCOOL-GASOLINA	FQN-4806	2014	

CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Valor
61	NISSAN GRAN LIVINA	ALCOOL/GASOLINA	FZY-1847	2014	

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

	Veículos	Combustível	Placa	Ano	Valor
62	CITROEN JUMPER	DIESEL	FRG-1064	2014	

01. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (reais)

02. Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

03. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, em no mínimo três (03) parcelas, iguais e fixas, não cabendo a incidência de juros ou encargos decorrentes deste parcelamento, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

04. Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante.

11. Nome, C.P.F., R.G., nacionalidade, estado civil, função, endereço residencial, do(s) responsável(eis) pela assinatura contratual.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2.023

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa
Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 PROCESSO Nº 107/2023 EDITAL Nº 068/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, situada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Pregão Presencial nº 022/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2.023

Representante legal:
R.G nº _____

(carimbo C.N.P.J da empresa)

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 107/23

EDITAL Nº 068/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2.023.

Representante legal:

R.G nº

(carimbo C.N.P.J da empresa)

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVENBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

(papel timbrado da empresa)

ANEXO – VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 107/2023

EDITAL Nº 068/2023

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____, Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

(Local), _____ de _____ de 2.023.

Representante legal

(carimbo C.N.P.J da empresa)

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

PROCESSO N° 107/2023

EDITAL N° 068/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

Eu....., declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nºé microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujo teor declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu/SP.

(local/data) _____, ____ de _____ de 2.023

Representante legal:

R.G nº

(carimbo C.N.P.J da empresa)

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO IX - (MINUTA)

CONTRATO Nº 000/2.023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 PROCESSO Nº 107/2023 EDITAL Nº 068/2023

Termo de contrato que entre si celebram a prestação de serviço, de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇÚ-SP, C.N.P.J. 45.685.120/0001-08**, situada à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, representada pelo Sr. **WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal, neste ato chamada de **SEGURADA** e de outro lado a empresa _____ localizado à _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, representada por _____, (profissão), (nacionalidade), (estado civil), portador do C.P.F. nº _____ e R.G. nº _____ - _____, aqui chamada de **SEGURADORA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa, acima citada, prorrogável até o limite estabelecido no inc. II do art. 57 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal, conforme especificações discriminadas nos Anexos III e IV, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global do seguro objeto deste Contrato é de R\$... (...), no qual estão incluídos o(s) prêmio(s) e o valor da única apólice a ser emitida, de acordo com a proposta da **SEGURADORA**, anexa a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será creditado em conta corrente, mediante ordem bancária, através do Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário, de acordo com o número de parcelas apresentadas na proposta, na data do vencimento dos referidos pagamentos, contado da data de assinatura do contrato, no domicílio bancário informado pela **SEGURADORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas à **SEGURADORA**.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço do presente Contrato é fixo, não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

As despesas deste Contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários:

GABINETE

01 – PODER EXECUTIVO

01.01.00 – CHEFIA DO EXECUTIVO

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 – APOIO ADMINISTRATIVO

2001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDENCIAS

3.3.90.39.69 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA Nº 7

EDUCAÇÃO

01.06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01.06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0006 - EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

01.220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA Nº 118

05.282.0000 – RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL

FICHA 119

01.08.01 – DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0008 – INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E LAZER

2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

FICHA 210

SAÚDE

01.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0002 – ATENÇÃO BÁSICA

2010 – MANUTENÇÃO DO PSF

3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

01.310.0000 – SAÚDE GERAL

FICHA Nº 76

ADMINISTRAÇÃO

01.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 – APOIO ADMINISTRATIVO

2044 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

01.110.0000 - GERAL

FICHA 40

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

SERM

01.10.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
01.10.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
20.606 - EXTENSÃO RURAL
0010 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES URBANAS E RURAIS
2029 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
01.110.0000 - GERAL
FICHA 258

DEPARTAMENTO SOCIAL

01.07.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL
01.07.03 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0007- GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
2018– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL
FICHA 174

2016 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
FICHA 151

2049 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO DO MENOR
FICHA 161

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

01.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0007 – GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.110.0000 – GERAL
FICHA 17

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA.

São obrigações do **SEGURADORA**:

7.1. - A contratada obriga-se a dar cobertura total e assistência 24h (vinte e quatro horas) . Deverá cobrir no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo setor responsável pelo veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro conforme segue:

- a) Cobertura compreensiva: roubo ou furto total, colisão, incêndio, inundação bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município;
- d) Raio e suas consequências;

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

- e) Incidência e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e Danos Pessoais (corporais) de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- k) Danos Morais: cobertura de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- l) Acidentes pessoais de passageiros (APP – Morte ou invalidez) de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) por indivíduo;
- m) Despesas médicas hospitalares (DMH) de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por indivíduo;
- n) Cobertura adicional gratuita de franquia para brisas, vidros laterais, vidros traseiros, retrovisores externos, faróis, lanternas e acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- o) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro; assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada (lanças e plataformas); assistência com guincho livre de quilometragem e de atendimento; transporte das pessoas (ilimitado o número de pessoas) por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; carro extra por sete dias em caso de pane mecânica ou elétrica para veículos de passeio compatível com o objeto do sinistro e previsão de serviços de táxi quando necessário; acolhendo as pessoas quando estiverem em diversos lugares para ser removido.
- p) valores de cobertura: 100% da tabela FIPE para veículos inclusos no órgão como referência para valores de carros, caminhões, ônibus ou outros que necessitem desse parâmetro.
- q) veículos dentro dos prazos de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistros (colisão, incêndio, roubo), panes elétricas e mecânicas deverão ser removidos para suas concessionárias de acordo com os fabricantes.
- r) Todo e qualquer evento que impossibilite as locomoções dos veículos por meios próprios, a contratada se obrigará em remover o veículo e os passageiros por no máximo 60 minutos independentes das quantidades de ocupantes que estiverem no veículo segurado e os ocupantes removidos em diferentes lugares onde estiverem quando da ocorrência do evento, sem limite de quilometragem e atendimento durante a vigência da apólice (ou contrato).
- s) Os serviços acima mencionados não poderão ser executados pela contratante para posterior reembolso.
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de PARIQUERA-AÇU – SP.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- v) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.2.0128/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Comunicar à SEGURADORA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com qualquer dos veículos segurados;
- c) Comunicar imediatamente à SEGURADORA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d) Supervisionar a execução do contrato.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.2.0128/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A SEGURADA poderá aplicar à SEGURADORA as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, em razão de atraso na entrega da apólice dentro do prazo estipulado na alínea “d”, do subitem 5.1, na prestação dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, bem como na disponibilização do guincho para eventual reboque;
- c) **multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “b”, do subitem anterior;

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

e) A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 15.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

f) A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa.

g) As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “b”, do subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea “d”, do *caput*, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da **SEGURADORA**.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à **SEGURADORA**, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindindo total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **SEGURADORA**, fica a **SEGURADA** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL E À PROPOSTA COMERCIAL DA SEGURADORA

Este Contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Pregão Presencial nº 022/2023 e da proposta comercial da **SEGURADORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cópia da proposta da **SEGURADORA**, sob a forma de anexo, passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou em Jornal de Grande circulação no Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pariqueira-Açu/SP, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Fazem parte deste contrato:

- Edital do Pregão Presencial nº 022/2023
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV - Planilha Proposta

Pariqueira-Açu, _____ de _____ de 2.023.

Pela Prefeitura _____
WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Pela Empresa _____
Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

R.G.

R.G.



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVENBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
PROCESSO Nº 107/2023
EDITAL Nº 068/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NOS ANEXOS III E IV.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO AO SITE www.pariqueraacu.sp.gov.br, INTEGRALMENTE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2.023

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitação, através do Tel/fax: (0**13) 3856-2330

A não remessa do recibo exime o PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

“DEUS SEJA LOUVADO”